



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 015/99


PROJETO DE LEI Nº 021/99


A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em Sessões *Ordinárias* e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.


SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **L. R. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, dando outras providências.

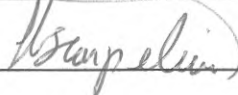
- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **L. R. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, CGC/MF 01-84838085/0001-71, o lote de terras nº 08, da quadra nº 01, situado no Parque Industrial Zona Oeste - 2ª. Etapa, com área total de 4.325,00 m2, neste Município, de propriedade deste Município.
- Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria de bonés, camisetas, bolsas e brindes promocionais.
- PARAGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.
- Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.
- Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1999.









continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

continuação.....AUTÓGRAFO Nº 015/99..... - 2 -

Handwritten signatures on lined paper:

- Top left: A circular signature.
- Second line left: A signature starting with 'C'.
- Third line left: A signature starting with 'C'.
- Bottom left: A signature starting with 'C'.
- Top right: A signature starting with 'R'.
- Second line right: A signature starting with 'M'.
- Third line right: A signature starting with 'Z'.
- Bottom right: A signature starting with 'B'.

